



JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 242202-0001

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Prevenção da Saúde da Mulher, de interesse da secretaria municipal de Saúde e Juventude-SEMUS

DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO

Nome: José Soares de Alencar Filho, Estado civil casado, portador do RG nº 016681032001-3 SSP/MA e CPF 168.782.302-25

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
Santo Antônio dos Lopes- MA CEP: 65.730-000.

DADOS DO BEM IMÓVEL E FINALIDADE

Localização: Frente: Medindo 8,10m (oito metros e dez centímetros), limitando-se com a Rua do Império; Fundo: Medindo 7,20m (sete metros e vinte centímetros), limitando-se com o Sr. Raimundo Monteiro; Lateral direita: Medindo 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros), limitando-se com o Sr. José de Sousa Alves; Lateral esquerda: Medindo 25,30 (vinte e cinco metros e trinta centímetros), limitando-se com o Sr. Antônio Pereira Leal.

Tendo em vista a necessidade de instalação provisória do Centro de Prevenção da Saúde da Mulher, surgiu a necessidade da locação do imóvel. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para instalar cada setor que compõe o Centro de Prevenção da Saúde da Mulher, localizado na Rua do Império, s/n, Centro. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.



I. DOS MOTIVOS DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha do imóvel acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do Centro de Prevenção da Saúde da Mulher, levando-se em conta o espaço para instalar cada setor que compõe o citado órgão, localizado na Rua do Império, s/n, Centro, e equipamentos a serem nele instalados.

É inegável que o Centro de Prevenção da Saúde da Mulher não pode ser instalado em qualquer lugar do órgão, haja vista que depende de certos fatores: alguns próprios do tipo de atividade da instituição, outros devidos às instalações e situações dos prédios. Independentemente de qual seja, deve-se ocorrer um planejamento para localizá-lo de modo que permita atender rapidamente o fluxo de movimentação das pessoas, ajustando-se as necessidades.

Outrossim, outro aspecto essencial para instalação do referido Centro de Prevenção, é a adequação de capacidade volumétrica do ambiente para a finalidade da seção. Assim sendo, no presente caso, a área total do estabelecimento é de 193,55 m² (Cento e noventa e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), ocupando toda a área do terreno, no qual irá facilitar o espaço, objetivando conseguir melhorar a produtividade, ao mesmo tempo em que se otimiza a gestão de atendimento.

Nesta perspectiva, o imóvel objeto de eventual locação para instalação do Centro de Prevenção da Saúde da Mulher, está situado na Rua do Império, s/n, Centro, neste município, sendo de fácil acesso, e se adequando perfeitamente às suas necessidades para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração.


Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

II. DO VALOR DA LOCAÇÃO

A presente contratação terá o custo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, cumpre-nos informar que o preço sugerido pelo locador está compatível com a média estipulada pelo Engenheiro Municipal em seu Laudo Avaliativo, conforme documentos anexados aos autos, bem como com os preços do mercado imobiliário do Município.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (grifo nosso).

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

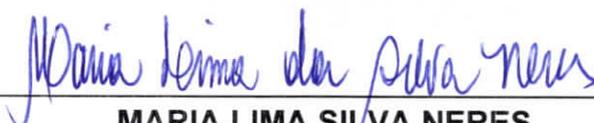
- O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.
- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Por fim submetemos os autos do Processo Administrativo nº 242202-0001 à Assessoria Jurídica para examinar e entendendo possível, aprovar minuta do contrato. Após análise consubstanciada por meio de parecer jurídico,

encaminhe-o a autoridade competente para prosseguimento dos atos administrativos legais.



Santo Antônio dos Lopes – MA, em 08 de março de 2022.



MARIA LIMA SILVA NERES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 010/2021-GPSAL